# LEI Nº 1342-A

**Projeto de Lei nº 120/03**
**de autoria do**
**Vereador José Valter dos Santos**

**Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município o Dia do Conjunto Residencial Humaitá, a ser comemorado, anualmente, em 6 de novembro.**
**Proc. nº 32186/03**

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Festividades do Município o Dia do Conjunto Residencial Humaitá, a ser comemorado, anualmente, em 6 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Supervisões Municipais competentes, promoverá, juntamente com a comunidade residente no Humaitá, eventos alusivos à data a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de outubro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/10/03
no Jornal Diário
Proc 09/10/03